



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
RUA JOSAFÁ BELO, 36 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380100 - Belo Horizonte - MG

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E PNEUS, EM VEÍCULOS DA FROTA DO TRE MG

De maneira a embasar o processo de contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e pneus, em veículos da frota do TRE MG, apresentamos o Estudo Técnico Preliminar(ETP) utilizado na elaboração do respectivo Termo de Referência.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A fim de manter os veículos da frota do TRE MG em perfeito estado de conservação e viabilizar o atendimento às demandas de serviços de transportes de pessoas e objetos com segurança, comodidade e conforto faz-se necessária a contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e pneus.

A presente proposta de licitação também se faz necessária a fim de evitar a descontinuidade dos serviços de manutenção dos veículos, pois os atual contrato de serviços de manutenção com fornecimento de peças e pneus, irá expirar em 14/10/2023, não podendo mais ser renovado, uma vez que seu período máximo de 60 meses será alcançado (Contrato nº 126/2018- SEI nº 19.0.000001066-1).

2- PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Por se tratar de serviços de natureza continuada a presente proposta de contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações-Exercício 2023 do TRE MG.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A proposta de contratação é enquadrada como serviços de natureza continuada, tendo em vista decisão da Diretoria Geral constante na Instrução Normativa 01/2021.

- Para a execução contratual devem ser atendidos os seguintes critérios de sustentabilidade:

Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de óleo lubrificante, que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019, da ANP, que atenda aos seguintes requisitos:

- a) que esteja previamente registrado na ANP;
- b) de fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade;
- c) que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto;
- d) classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP;
- e) que não se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP.

- Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

c) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

- A contratada deverá providenciar o recolhimento e a destinação adequada aos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, nos termos do artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010. Resolução CONAMA nº 416/2009, Instrução Normativa IBAMA nº 09/2021 e normas correlatas.

- Não são permitidas, à CONTRATADA, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado.

b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados.

c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

- A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

- As pilhas e baterias a serem utilizadas na execução dos serviços deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

- É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

- Poderão ser subempreitados, cedidos ou sublocados, os serviços referentes a manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de ar-condicionado, retífica de motor, lanternagem, pintura, borracharia, capotaria, serviços demandados pelos veículos a diesel de grande porte (ônibus, caminhões e vans) e aqueles referentes a veículos que estejam dentro do período de garantia do fabricante, o que dependerá, em qualquer caso, de prévia anuência do CONTRATANTE, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica dos serviços.

- O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada pela Fiscalização do TRE-MG e juntada aos autos do processo correspondente, em caso de sua aprovação.

- Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TRE-MG ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4- ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Considerando os gastos realizados nos anos anteriores, o tempo de uso e a mudança do perfil dos veículos da frota estimamos os seguintes gastos anuais para a contratação:

- R\$ 102.000,00 para fornecimentos de peças;
- R\$ 21.000,00 para fornecimento de pneus;
- 1.018 horas de mão de obra.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada pesquisa de soluções existentes no mercado que melhor atendessem as demandas necessárias a manutenção dos veículos e a fiscalização contratual.

Como resultado verificou-se a existência das seguintes modalidades de contratação possíveis:

A) Contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, com fornecimento de peças e pneus:

Através desta modalidade a empresa contratada gerencia a execução de serviços de manutenção, com fornecimento de peças e pneus, que são executados por oficinas credenciadas.

Nessa modalidade a Contratada é remunerada através do pagamento de uma taxa percentual (denominada "Taxa de Administração") incidente sobre os valores das faturas mensais, relativos aos serviços e fornecimentos de peças e pneus efetivamente executados por sua rede credenciada. O pagamento referente aos serviços prestados, aos fornecimentos de peças, aos fornecimentos de pneus e a taxa de administração é realizado em favor da gerenciadora que se encarrega do repasse às oficinas que executaram os serviços.

Para realização do serviço a gerenciadora, após a realização do primeiro orçamento em oficina escolhida pelo Contratante, solicita cotações a outras oficinas de sua rede, tendo-se por base a relação de peças a serem substituídas no veículo e constantes no primeiro orçamento. Assim, o contratante visualiza, via sistema, os orçamentos disponíveis e escolhe aquela oficina que melhor lhe atenda para realizar o serviço.

Em pesquisa realizada, verificou-se que nesta modalidade pode ocorrer a cobrança de taxa de administração de 0%, positiva e muitas vezes negativa (refletindo como desconto). O lucro da gerenciadora é composto pelo valor da taxa de administração cobrada do contratante e pela taxa cobrada de seus credenciados.

Como vantagens desta modalidade podemos citar:

- possibilita realização de todo o processo de manutenção dos veículos via on-line e permite a emissão de relatórios de controle das manutenções realizadas nos veículos durante todo período da contratação;
- possibilita o reparo de veículos em localidades fora da sede do contratante, quando da realização de viagens e em caso do órgão possuir veículos em vários municípios do estado;

Como desvantagens podemos citar:

- a possibilidade de não obter-se uma vantajosidade econômica nos valores a serem pagos, pois a concorrência fica restrita a rede credenciada e não há controle do contratante sobre quais empresas irão apresentar orçamento, sendo que a escolha dos participantes da coleta de preços é realizada pela gerenciadora, que poderá direcionar os orçamentos aquelas que melhor convenham aos seus interesses, pois quanto maior o valor dos orçamentos maior será o valor obtido nas taxas de administração;
- redução da competitividade no certame devido à existência de poucas empresas que oferecem os serviços e algumas ainda com atuação regionalizada;
- a possibilidade das oficinas credenciadas embutirem nos orçamentos a taxa de administração cobrada pela administradora, elevando-se assim o preço final da prestação do serviço;
- a perda da qualidade nos serviços prestados devido à rotatividade de credenciamento/descredenciamento de oficinas a rede da gerenciadora;
- o aumento de custos operacionais quando o menor preço ofertado for de oficina distante da sede do contratante;
- fragilidade na fiscalização dos preços praticados na medida em que os mesmos não podem ser confrontados com os praticados no mercado.

B) Contratação de uma única empresa especializada para prestar os serviços de manutenção e fornecer peças e pneus:

Nesta modalidade a empresa contratada é encarregada de fornecer, mediante contrato, peças e pneus e realizar todos os serviços de manutenção demandados pelo contratante de acordo com as cláusulas contratuais, sendo vencedora no certame aquela que ofertar o menor valor global, obtido pelo maior desconto sobre o preço de peças e pneus e pelo menor valor da hora de mão de obra.

A emissão de orçamentos é realizada tendo-se como referência os preços de peças e tempos de mão de obra constantes em tabelas dos fabricantes obtidas em sistemas de orçamentação on-line, sobre os quais incidem os descontos e valores pactuados em

contrato, respectivamente, sendo obrigação da contratada fornecer, sem ônus para o contratante, assinatura de acesso ao sistema de orçamentação por ela adotado.

Neste tipo de contratação podemos citar como vantagens:

- o conhecimento prévio do desconto sobre o preço das peças e pneus e do valor da mão de obra, vislumbrando-se de imediato o quanto de economia obteve-se na licitação, privilegiando assim o princípio da economicidade;
- aumento da competitividade na licitação, pois qualquer oficina pode participar do certame, desde que atenda às exigências contidas no Termo de Referência;
- facilidade na resolução de problemas na prestação dos serviços devido a não existência de intermediários;
- redução de custos operacionais na medida em que pode-se delimitar a distância entre o contratante e a contratada, sem redução significativa de competitividade;
- ganho na qualidade nos serviços prestados na medida em que a relação mais próxima entre contratada e contratante, sem a intermediação de terceiro, permite maior nível de exigência na resolução dos problemas que por ventura venham a ocorrer.

Como desvantagem podemos citar:

- o risco de oferta de descontos muito altos para peças e valor muito baixo para mão de obra, podendo inviabilizar a execução contratual.

Isto posto, embora seja possível a contratação dos serviços através de empresa de gerenciamento, o que já vem sendo adotada por outros órgãos públicos, os estudos realizados indicam que a contratação direta de apenas uma empresa para realizar os serviços e fornecer peças e pneus, onde os preços cobrados pelas peças e mão de obra tenham como parâmetro os sistemas de orçamentação, atende melhor os objetivos a serem alcançados, fornecendo melhores condições para a execução dos serviços, ferramentas mais efetivas para o exercício da fiscalização e não ferindo à legislação que rege a contratação no serviço público, motivos estes que nos levam a escolha desta modalidade.

Salientamos que esta modalidade de contratação já é adotada por este Regional com resultados satisfatórios.

6- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa constante do presente estudo é apenas um valor referencial para embasamento da escolha da solução, apurada por meio da pesquisa de mercado, sendo que a pesquisa de preços realizada pela seção competente é a que será divulgada no edital de licitação, por ser a oficial.

Assim, de acordo com análise dos gastos nos últimos 04 anos e considerando que as demandas por serviços de transportes variam de acordo com os projetos de vários setores da secretaria do TRE, bem como a idade média dos veículos que compõem a frota do TREMG, estimamos o seguinte valor para a contratação:

Estimativa De Gastos		
	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Peças	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00
Pneus	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00
Serviços (mão de obra)	R\$ 3.083,33 (≅ 84,89 horas)	R\$ 37.000,00 (≅ 1.018 horas)
	VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 160.000,00

- O valor total foi estimado em R\$ 160.000,00.

- Os valores anuais para peças, pneus e serviços foram estimados considerando-se os gastos realizados nos últimos 04 anos, devidamente reajustados em razão da mudança de composição da frota e do aumento da idade média dos veículos, principalmente aqueles movidos à diesel que apresentam manutenção mais onerosa.

- O quantitativo de horas de mão de obra teve como base o valor de R\$ 36,32 a hora/homem praticado no contrato atualmente vigente.

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- **Serviços de manutenção preventiva e corretiva:** Prestação de serviços de manutenção mecânica e elétrica-eletrônica, tais como: realização de revisões preventivas e corretivas, troca de embreagem, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, serviços nos sistema de freios, de direção, de suspensão, de escapamento, troca de óleo lubrificante do motor, caixa e diferencial, filtro de óleo, filtro de ar, velas de ignição, troca de lubrificantes, tais como fluido de freio, óleo hidráulico e aditivos, troca de vidros laterais e pára-brisas dianteiros e traseiros, dentre outros.

- **Serviços de revisão de veículos em garantia de fábrica:** Prestação de serviços referentes a realização de revisões preventivas de veículos que estejam cobertos por garantia, nos períodos e quilometragens indicados pelo fabricante e constantes nos respectivos manuais.

- **Serviços de borracharia:** Prestação de serviços de borracharia em geral, a saber: desmontagem e montagem de pneus de veículos leves, desmontagem e montagem de pneus de veículos pesados, reparos de furos em pneus de veículos leves, reparos de furos em pneus de veículos pesados, substituição de bico para enchimento de pneus de veículos leves e substituição de bico para enchimento de pneus de veículos pesados.

- FORNECIMENTO DE PEÇAS E PNEUS:

- A CONTRATADA deverá fornecer peças de reposição novas, genuínas ou originais, fluidos e lubrificantes conforme especificações dos fabricantes dos veículos.

- A CONTRATADA deverá fornecer pneus novos de primeira linha de acordo com medidas e especificações do fabricante referentes ao modelo no qual o mesmo será aplicado e que possuam certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro).

- Regime de Execução dos Serviços:

- Os veículos a serem mantidos pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato, estão elencados na tabela constante no Anexo II deste Termo de Referência.
- O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, mediante concordância prévia da CONTRATADA e mantidas as condições contratuais, incluir e excluir veículos no rol daqueles a serem mantidos.
- Caso haja alteração na frota do CONTRATANTE, a formalização das inclusões e exclusões de veículos se dará através do envio da solicitação por meio de endereço eletrônico.
- Os veículos a serem mantidos serão encaminhados à CONTRATADA, pelo CONTRATANTE, acompanhados da Solicitação de Serviços de Manutenção, onde serão especificados os serviços a serem realizados e os defeitos a serem reparados no automóvel.
- Para a elaboração do orçamento deverão ser utilizados como parâmetro os preços de peças e pneus, bem como os tempos de mão de obra de execução de cada serviço obtidos através das tabelas constantes em sistemas de orçamentação disponíveis no mercado, tais como: Cilia, Ôrion, Audatex, Partslink24, Tempário ou similares.
- O sistema de orçamentação adotado pela CONTRATADA deverá permitir a elaboração de orçamentos que contenham nome, código e preço das peças, bem como o tempo para execução dos serviços de acordo com a marca/modelo do veículo a ser mantido.
- Os orçamentos apresentados pela CONTRATADA deverão conter a identificação do veículo (marca, modelo, ano e placa), a quilometragem, a relação de peças a serem substituídas com o nome, código e valor, bem como especificação dos serviços e dos tempos para sua execução, de acordo com as tabelas constantes no sistema(s) de orçamentação adotado(s).
- Após aprovado o diagnóstico e autorizados os serviços, qualquer necessidade superveniente de outros itens e mão-de-obra e/ou peças e componentes ficará sujeita aos mesmos procedimentos definidos no subitem supra mencionado.
- Para a verificação dos orçamentos e o efetivo exercício da fiscalização contratual, a CONTRATADA deverá disponibilizar, nas dependências do CONTRATANTE, sem ônus para este e no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis a partir do início da vigência do contrato, acesso online ao sistema(s) de orçamentação por ela adotado.
- Qualquer serviço, seja de manutenção preventiva, seja de manutenção corretiva, bem como qualquer substituição de peças ou componentes, só poderá ser executado após aprovação do CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, com posterior faturamento para o CONTRATANTE, a execução de serviços em componentes existentes nos veículos que não são de fabricação ou de linha de montagem do fabricante da marca do veículo, mediante orçamento previamente aprovado pelo CONTRATANTE.
- Caso o sistema de orçamentação apresente mais de um preço para a peça a ser substituída, serão consideradas no orçamento aquelas que apresentarem menor custo.
- No caso de veículos de fabricantes diferentes, mas que possuem intercambialidade de peças (a exemplo das vans Fiat/Ducato, Peugeot/Boxer e Citroem/Jumper), serão consideradas nos orçamentos aquelas que apresentarem menor custo.
- Na hipótese do(s) sistema(s) de orçamentação adotado(s) não disponibilizar as tabelas relativas ao número de horas utilizadas na execução de cada tipo de serviço de algum modelo de veículo, utilizar-se-á como paradigma a tabela padrão/hora de veículo similar de outra marca/modelo, desde que previamente acordado entre a fiscalização do CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- Na hipótese de determinado fabricante ou sistema(s) de orçamentação adotado(s) não disponibilizar as tabelas de preços de peças e componentes de algum modelo de veículo poderão ser utilizadas as seguintes opções para comprovação dos preços cobrados pela contratada:
 - Consulta de preços de peças e componentes em sites do fabricante ou de concessionária do fabricante do veículo a ser mantido.
 - Apresentação de orçamento de referência, fornecido por concessionária autorizada do fabricante do veículo a ser mantido, constando identificação da empresa, marca/modelo do veículo, nome, código e preço das peças, a data de emissão e validade, bem como o contato ou responsável pelo orçamento.
 - Para comprovação de preços de peças que não são comercializadas por concessionárias dos fabricantes, a CONTRATADA deverá apresentar, mediante justificativa, no mínimo 02 (dois) orçamentos de referência com preços praticados pelo mercado formal, constando identificação da empresa, a data de emissão e validade, bem como o contato ou responsável pelo orçamento.
 - Nos casos previstos no item anterior, incidirá sobre o menor preço constante dos orçamentos apresentados, o desconto pactuado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.
 - Na elaboração de orçamento, quando do fornecimento de pneus, deverão ser utilizados como parâmetro os preços obtidos através das tabelas constantes no(s) sistema(s) de orçamentação adotado(s).
 - Na hipótese do(s) sistema(s) de orçamentação adotado(s) não disponibilizar as tabelas de preços de pneus de algum modelo de veículo poderão ser utilizadas as seguintes opções para comprovação dos preços cobrados pela contratada:
 - Apresentação de orçamento de referência, fornecido por concessionária autorizada do fabricante do veículo a ser mantido, constando identificação da empresa, marca, modelo, medidas e preço do pneu, a data de emissão e validade, bem como o contato ou responsável pelo orçamento.
 - Consulta, obtida em sites do fabricante ou de concessionária do fabricante, de preço de pneu com a mesma medida e especificação indicada ao modelo de veículo no qual o mesmo será aplicado.
 - Para comprovação de preços de pneus que não são comercializados por concessionárias dos fabricantes e não constem do(s) sistema(s) de orçamentação adotado(s), a CONTRATADA deverá apresentar, mediante justificativa, no mínimo 02 (dois) orçamentos de referência com preços praticados por lojas do ramo, constando identificação da empresa, marca, modelo, medidas e preço do pneu, a data de emissão e validade, bem como o contato ou responsável pelo orçamento.
 - Nos casos previstos no item anterior, incidirá sobre o menor preço constante dos orçamentos apresentados, o desconto pactuado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.
 - Faculta-se ao CONTRATANTE, quando no fornecimento de peças e pneus forem utilizados orçamentos de concessionárias ou lojas do ramo, verificar a autenticidade/procedência dos mesmos, sujeitando-se a CONTRATADA, na hipótese de não confirmação de sua autenticidade/procedência, às penalidades legais cabíveis.
 - Todos os serviços de borracharia serão pagos de acordo com tempos de mão de obra obtidos nas tabelas do sistema de orçamentação adotado pela CONTRATADA e disponibilizado ao CONTRATANTE.
 - Os serviços de manutenções preventivas e corretivas, prestados pela CONTRATADA, incluirão revisão geral dos veículos, abrangendo parte mecânica, eletro-eletrônica, sistema de direção, de escapamento, de freios, de suspensão (incluindo balanceamento e alinhamento de direção), troca de óleo lubrificante do motor, caixa e diferencial, filtro de óleo, filtro de ar, anéis vedadores, lubrificantes, tais como fluido de freio, óleo hidráulico e aditivos, dentre outros, de tal modo que a utilização dos veículos possa ser feita de maneira segura, econômica e eficiente.

- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NOS VEÍCULOS EM GARANTIA DO FABRICANTE:

- Para os veículos que estiverem em garantia do fabricante, quando da necessidade de realização de serviços de revisões programadas de garantia, bem como qualquer manutenção que implique em extinção da garantia do automóvel, os mesmos deverão ser realizados obrigatoriamente por concessionárias autorizadas do fabricante.

- Ficará sob responsabilidade da CONTRATADA a apresentação ao CONTRATANTE de 02 orçamentos de concessionárias do fabricante, quando houver 02 ou mais concessionárias da marca na cidade de Belo Horizonte, com discriminação dos serviços a serem realizados e das peças a serem substituídas conforme plano de manutenção constante no manual de garantia do veículo, a fim de permitir ao CONTRATANTE a escolha do menor custo para sua realização.

- Caso o fabricante pratique preço fixo para as revisões programadas, fica dispensada a apresentação de orçamentos, desde que o preço ofertado pela concessionária seja o mesmo apresentado no site do fabricante do automóvel.

- Sobre os serviços de revisão programada de garantia realizados em concessionárias do fabricante não incidirão os valores pactuados no contrato referentes à mão de obra e referentes ao desconto sobre as peças de reposição.

- Para o recebimento dos valores referentes aos serviços realizados em concessionárias a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal de serviços e de peças em nome do CONTRATANTE com a descrição: "serviço de manutenção em garantia do fabricante", compreendendo os valores cobrados pela concessionária (serviço e peças);

- As notas fiscais emitidas pela CONTRATADA deverão vir acompanhadas das notas fiscais emitidas pela concessionária que realizou a manutenção.

- GARANTIAS DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E COMPONENTES FORNECIDOS:

- Os serviços executados pela CONTRATADA deverão ter garantia pelo prazo mínimo de 03 (três) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados, o que ocorrer primeiro, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, o que é praxe do mercado.

- As peças, pneus e componentes fornecidos e instalados pela CONTRATADA ficam por ela garantidos como sendo isentos de quaisquer defeitos, na forma prevista em lei, por um prazo mínimo não inferior ao concedido pelos fabricantes dos veículos, devendo tal prazo ser contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

- Faculta-se ao CONTRATANTE verificar junto aos fabricantes os prazos de garantia das peças/componentes, constituindo inadimplência contratual o fato de a CONTRATADA oferecer garantias com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

- A anotação referente aos novos prazos de garantia, no caso de serviços, será feita pela CONTRATADA em documento à parte, que será entregue ao CONTRATANTE, quando da liberação do veículo já retificado e, no caso de peças/componentes, a anotação deverá ser feita no verso da respectiva nota fiscal.

- A garantia abrange todas as despesas relativas à solução do problema, sem ônus para o CONTRATANTE, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus/suas servidores/servidoras ou prepostos/prepostas, desde que devidamente comprovados.

- A garantia é complementar à legal, aplicando-se subsidiariamente as regras da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Na presente proposta de contratação foi escolhida a modalidade de prestação de serviços, com fornecimento de peças e pneus, em um único lote e por apenas uma empresa a fim de que se possa garantir a cobertura contratual de todos os veículos, pois atualmente a frota é composta por 59 veículos de 13 fabricantes diferentes (conforme quadro abaixo) e a divisão por lotes poderá trazer desinteresse das empresas em algumas marcas e modelos específicos, principalmente aquelas que possuem apenas 01 ou 02 veículos, podendo tais modelos ficarem sem contrato de manutenção trazendo prejuízos aos serviços prestados pela Seção de Transportes.

Além do supramencionado, a contratação de apenas uma empresa pelo preço global apresenta uma melhor relação de custo-benefício, na medida em que proporciona economia operacional no gerenciamento do contrato, a eficiência da contratação, o aumento da concorrência na licitação e a desoneração dos setores que integram a cadeia de aquisição de bens e serviços.

Quadro de marcas, tipos e quantitativo de veículos da frota do TRE MG	
VEÍCULOS DE PASSEIO	
Fabricante	Quantidade
Fiat	19
Chevrolet	14
Renault	05
VW	03
Citroen	01
Toyota	01
Honda	01
VEÍCULOS TIPO VAN PASSAGEIROS	
Peugeot	02
Citroen	02
VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA	
Nissan	01
VEÍCULO TIPO CAMIONETA MISTA	
VW	03
VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ CARGA SECA	
Iveco	01
Ford	04
VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO TRANSFORMADO EM UNIDADE MÓVEL	
VW/Marcopolo	01
Volvo/Marcopolo	01

9-DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa garantir a continuidade da prestação dos serviços de transporte oficial deste Regional, bem como a racionalização dos processos de controle e fiscalização, assegurando assim maior eficiência e economia na execução das tarefas afetas à Seção de Transportes.

10- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para a contratação proposta não será necessário adotar qualquer providência prévia à celebração do contrato.

11-CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a contratação proposta não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

12- DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Considerando que a execução do objeto da contratação poderá causar impactos ambientais devido principalmente a produção de resíduos que, se não descartados de maneira correta, podem causar a contaminação do solo e de mananciais, foram estabelecidas cláusulas contratuais que visam garantir a preservação do meio ambiente, através da adequada destinação dos rejeitos produzidos.

Assim durante a execução do contrato deverão ser observadas as instruções constantes nas seguintes normas que regem o tema:

- Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Resolução RESOLUÇÃO CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008, que estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências;
- Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, que dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada, e dá outras providências;
- Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, que dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado;
- Resolução ANP nº 804/2019;
- Instrução Normativa IBAMA nº 09/2021;
- Instrução Normativa IBAMA nº 08/2012.

13-POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA(VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO)

Considerando que já houve contratações anteriores com o mesmo objeto, bem como a existência de possíveis fornecedores no mercado local com capacidade técnica para atender a demanda, concluímos como viável a presente proposta de contratação.

14-ESTUDO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Contrato Nº: 163/2011 – Oficina Cipan				
- Valor da hora de mão de obra: R\$ 35,33				
- Desconto sobre o valor das peças: 7,10 %				
Exercício	GASTOS			
	Mão de obra	Peças	Pneus	Total
2015	R\$ 23.966,96(25,02%)	R\$ 59.974,60 (62,61%)	R\$ 11.842,80 (12,36%)	R\$ 95.784,36
* 2016	R\$ 23.357,66(20,34%)	R\$ 75.713,44(65,94 %)	R\$ 15.745,36(13,71%)	R\$ 114.816,50
* <u>Obs.:</u> Contrato executado com Oficina Cipan até 15/09/2016, quando foi reiniciado por haver esgotado os recursos, embora já houvesse ocorrido o acréscimo legal de 25%. Os anos de 2015 e 2016 foram bastante atípicos com um acréscimo no número de viagens devido a ampliação do recadastramento biométrico no interior do estado, o que refletiu diretamente na demanda dos serviços de manutenção dos veículos da frota, principalmente de vans e veículos pesados que têm maior custo de peças e serviços. -A partir de 15/09/2016 o contrato passou a ser executado pela contratada Oficina Flabel.				
Contrato Nº: 121/2016 – Oficina Flabel				
- Valor da hora de mão de obra: R\$ 28,97				
- Desconto sobre o valor das peças: 56 %				
2017	R\$ 26.836,41(39,72%)	R\$ 32.429,75(48,00%)	R\$ 8.286,99(12,26%)	R\$ 67.553,16
* 2018	R\$ 34.963,73 (37,48%)	R\$ 47.079,98 (50,47%)	R\$ 11.237,32(12,05%)	R\$ 93.281,03
* <u>Obs.:</u> No exercício de 2018 o contrato foi executado com Oficina Flabel até 14/10/2018. A partir de 15/10/2018 passou a ser executado por Centro Automotivo SS.				
Contrato Nº: 126/2018 – Centro Automotivo SS				
- Valor da hora de mão de obra: R\$ 34,11				
- Desconto sobre o valor das peças: 31,59 %				
2019	R\$ 18.252,92 (18,93%)	R\$ 57.228,92 (59,36%)	R\$ 20.927,50 (21,71%)	R\$ 96.409,34
2020	R\$ 27.723,45 (28,04%)	R\$ 62.306,45 (63,02%)	R\$ 8.838,14 (8,94%)	R\$ 98.868,04
	R\$ 22.688,92 (26,68%)	R\$ 53.976,04 (63,49%)	R\$ 8.361,11 (9,83%)	R\$ 85.026,43

2021				
2022	R\$ 22.615,64 (24,25%)	R\$ 56.638,57 (60,75%)	R\$ 13.982,78 (15%)	R\$ 93.236,99

Obs: - Em 14/09/2019 houve o acréscimo de R\$ 20.000,00 (correspondente a 20,9%) ao valor do Contrato, passando o valor total de R\$ 95.696,30 para R\$ 115.696,30.
- Em 27/12/2021 ocorreu o 1º apostilamento que ajustou o valor da mão de obra de R\$ 30,82 para R\$ 34,11.
- Em 27/12/2022 ocorreu o 2º apostilamento que ajustou o valor da mão de obra de R\$ 34,11 para R\$ 36,32.

15- FORNECEDORES IDENTIFICADOS

Conforme pesquisa realizada foram identificados as seguintes oficinas com capacidade para a execução da proposta de contratação:

- Centro Automotivo Cipan Multimarcas -
Av. Guaratan, 467- Bairro Prado- BHte-
Tel.: 3290-4700 -
e-mail: gattimultimarcas@gmail.com; ana.lusanmultimarcas@gmail.com
Responsável : Eduardo

- Oficina Flabel -
Rua Peçanha, 164- Bairro -Carlos Partes - BHte
Tel.: 3318-2637
e-mail: flabeltda@yahoo.com.br
Responsável : Flávio

- Centro Automotivo SS
Rua Helvécia, 121- Nova Suíça- BHte
Tel: 3374-5021
e-mail: sscentroautomotivo@gmail.com
Responsável : Allan

-Amigo do Carro Centro Automotivo Ltda
Rua Goitacazes, 1900 - Barro Preto - BHte
Tel: 3295-7335
e-mail: amigodocarro1@yahoo.com.br

16- PROPOSTA COMERCIAL (PRODUTOS NÃO USUAIS)

Por se tratar de serviços de natureza comum que apresenta vários possíveis fornecedores no mercado local capazes de atender ao requisitos constantes no Termo de Referência não foi inserida proposta comercial para a contratação pretendida.

17- ANÁLISE DE RISCOS

4. MATRIZ DE RISCO DO PROCESSO DE AQUISIÇÕES												
ID	FASE DA CONTRATAÇÃO	CAUSA	RISCO	CONSEQUENCIA	Prob .	Imp.	Risco inerente	Nível da medida de risco inerente	Controles atualmente existentes	Grau de eficácia de controle	Risco residual	Classificação do risco residual
R28	Pesquisa de mercado	Escassez de preços no mercado ou em bases de dados	Falta de parâmetros para realizar a estimativa do preço	Incompatibilidade do preço estimado com o objeto (sobrepço ou preço inexequível); Incuriosidade.	2	3	6	MODERADO	Utilização da Cesta de Preços c/c IN 05/2014; Colaboração com outros órgãos públicos; Contratação do Banco de Preços	0,6	3,6	BAIXO
R49	Execução/Gestão Contratual	Irregularidade da documentação fiscal, previdenciária e trabalhista exigida para a contratação.	Impossibilidade de formalização de instrumento contratual; Necessidade de rescisão de contratos vigentes	Interrupção da prestação de serviços; Retrabalho; Desperdício de recursos públicos.	2	4	8	MODERADO	Fiscalização realizada pelos fiscais administrativos; Antecipação dos prazos para os procedimentos de prorrogação contratual.	0,2	1,6	BAIXO
R50	Execução/Gestão Contratual	Ambiente organizacional com risco elevado para a gestão contratual	Recusa dos servidores mais capacitados para exercer a fiscalização técnica ou participar de comissões de recebimento ou planejamento da contratação	Gestão contratual deficiente pela não alocação dos recursos humanos mais capacitados na atividade.	2	4	8	MODERADO	Ramaneamento de processos; Elaboração de padrões/modelos para os procedimentos recorrentes da Seção; Manual do Requisitante; Manual de fiscalização de contratos	0,6	4,8	BAIXO
R56	Execução/Gestão Contratual	Contratado sem capacidade operacional para atender a demanda	Atraso na entrega	Contratações não atendem às necessidades efetivas do órgão.	3	4	12	ALTO	Exigência de atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de pelo menos 50% do objeto; penalidades por descumprimento contratual	0,6	7,2	MODERADO

Belo Horizonte, 4 de setembro de 2023.

Adilson Lopes de Barros
Técnico Judiciário

Claudiana Fernandino Souza
Chefe da Seção de Transportes



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIANA FERNANDINO SOUZA, Chefe de Seção**, em 05/09/2023, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4522627** e o código CRC **1E5BC2B7**.